

RESOLUÇÃO CFM N° 2013/2013

Atualiza as normas éticas para a utilização das técnicas de reprodução assistida



CÂMARA TÉCNICA DE REPRODUÇÃO ASSISTIDA DO CFM

Dr. José Hiran Gallo
Dr. Antonio Celso Koehler Ayub
Dr. Aldair Novato
Dra. Hitomi Miura Nakagawa
Dr. José Gonçalves Franco Júnior
Dr. Adelino Amaral Silva
Dr. Waldemar Naves do Amaral
Dra. Mariângela Badalotti
Dr. Alceu José Peixoto Pimentel
Dr. Salmo Raskin



HISTÓRICO E LEGISLAÇÃO

A Resolução CFM nº 2.013/13 destaca a segurança da saúde da mulher e a defesa dos direitos reprodutivos para todos os indivíduos. Essa é a terceira norma sobre o assunto.

A primeira resolução do CFM sobre o tema foi publicada em 1992. Houve apenas uma atualização em dezembro de 2010.

As resoluções do CFM preenchem lacuna legal, pois não existe regra específica que regulamente a prática da reprodução assistida no Brasil.



IDADE DA PACIENTE

COMO FICA: A idade máxima das candidatas à gestação de reprodução assistida passa a ser de 50 anos.

COMO ERA: Antes não havia limite de idade



IDADE LIMITE PARA DOAÇÃO

COMO FICA: A idade limite para a doação de gametas (óvulos e espermatozoides) é de:

- 35 anos para a mulher
- 50 anos para o homem

COMO ERA: Antes não havia referência de limite de idade



DOAÇÃO COMPARTILHADA

COMO FICA: É permitida a doação voluntária de gametas, bem como a situação identificada como doação compartilhada de oócitos em Reprodução Assistida.

No caso, a doadora e receptora (portadoras de problemas reprodutivos) compartilham o material biológico e os custos financeiros que envolvem o procedimento de RA.

COMO ERA: Apesar de comum nas clínicas, a doação compartilhada não era regulamentada



DOAÇÃO COMPARTILHADA

A nova redação esclarece o número de oócitos e embriões a serem transferidos no caso de doação.

Deve ser respeitada a idade da doadora e não da receptora.

A doação nunca terá caráter lucrativo ou comercial.

COMO ERA: Apesar de comum nas clínicas, a doação compartilhada não era regulamentada



HOMOAFETIVIDADE

A nova redação também deixa claro o direito dos casais homoafetivos:

COMO FICA: "É permitido o uso das técnicas de reprodução assistida para relacionamentos homoafetivos e pessoas solteiras, respeitado o direito da objeção de consciência do médico".

COMO ERA: A resolução anterior dizia que "qualquer pessoa" poderia ser submetida ao procedimento, no entanto os pacientes esbarravam em diferentes interpretações.



ÚTERO DE SUBSTITUIÇÃO

COMO FICA: Foi ampliado o parentesco consanguíneo para 4º grau:

(primeiro grau – mãe; segundo grau – irmã/avó; terceiro grau – tia; quarto grau – prima)

COMO ERA: A Resolução só autorizada até parentesco de 1° e 2° grau



DESCARTE

COMO FICA: Se for da vontade dos pacientes, os destinos dos embriões criopreservados poderão ser:

- 1. Doados para outros pacientes;
- 2. Doados para pesquisas de células-tronco, conforme previsto na Lei de Biossegurança;
 - 3. Ou descartados após cinco anos.

Se for da vontade do paciente, esses embriões podem continuar congelados desde que os pacientes expressem essa vontade e assumam as

responsabilidades por essa decisão.

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA



OBRIGADO